



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº055/2019

**SÚMULA – Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **RODOLFO MOTA DA SILVA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

### **L E I**

**Art. 1º** - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresa concessionária de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Apucarana obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

**Art. 2º** - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas de atendimento preferenciais já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3º** - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2019.

Rodolfo Mota da Silva  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES

Nos termos da previsão contida no Art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passo a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciados motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem;

A Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas, como dor, fadiga, distúrbios do sono.

No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, conclui-se que a “Fibromialgia” é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso.

Mesmo assim, a Fibromialgia, não é reconhecida como doença grave pelos Ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral da Previdência Social.

“Aglulhas trespassando a carne” ou “como se houvesse tomado uma surra no dia anterior” são descrições comuns de pessoas que têm Fibromialgia – um conjunto de sintomas, como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos gatilhos pelo corpo inteiro, localizados principalmente no pescoço e nas costas.

No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos. Apesar de afetar 2,5% da população mundial, na grande maioria mulheres, a síndrome ainda é desconhecida e desacreditada por muitos que convivem com quem dela sofre e até mesmo por médicos.

Ainda é comum que pessoas com os sintomas procurem médicos de várias especialidades até obter o diagnóstico baseado em teste clínico: dores crônicas em 11 de 18 pontos pressionados pelo médico. Estudos, sobre a síndrome derrubam a hipótese de que as dores seriam apenas resposta física de transtornos psíquicos, como depressão estresse e ansiedade.

O Projeto de Lei em questão visa principalmente, aprimorar o atendimento preferencial já oferecido aos idosos, gestantes, através de legislação Federal. Por isso, contamos com a participação dos nobres pares tramitação e aprovação desta matéria, destacando que o mesmo projeto de autoria de outros colegas Vereadores das cidades de Araçongas e Maringá já se encontram sancionados pelos respectivos Prefeitos.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2019.

  
Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR